



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ 05.514.609/0001-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 - Centro - Sussuapara - Piauí
CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br

PORTARIA - SAAE Nº 0112/2020

Campo Maior, 30 de Dezembro 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dispõe sobre Exoneração de Gratificação por Condição Especial de trabalho no SAAE

O Sr. Diretor Interino do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** de Campo Maior - PI, **ISRAEL GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelos instrumentos normativos em vigor,

RESOLVE

Art. 01 - Ficam os servidores abaixo relacionados, exonerados das Gratificações por Condição Especial de Trabalho GCET-I, GCET-II e GCET-III no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE CAMPO MAIOR - PI**.

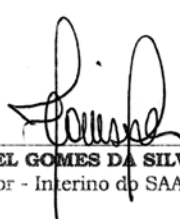
Nº	GRATIFICAÇÃO-GCET-I
01	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA
02	ANTONIO NILTON DA SILVA
03	ANA CRISTINA PEREIRA
04	RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA
05	MARCOS ANTONIO ARAUJO PINTO
06	RICARDO ALIXANDRE SARAIVA PAZ
07	WELTON XIMENES ARAGÃO

Nº	GRATIFICAÇÃO-GCET-II
01	LUCIA MARIA DE FATIMA O. MACHADO
02	ALDEMIR DE SOUSA OLIVEIRA
03	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DO MONTE
04	FLAVIA DAMASCENO FONTENELE
05	JOÃO RODRIGUES LIMA

Nº	GRATIFICAÇÃO-GCET-III
01	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
02	CASSIO ANTONIO SARAIVA
03	PAULO CESAR ALVES DE ALMEIDA
04	KELLY QUEIROZ MORORO
05	ROGILSON DOS SANTOS MACHADO
06	RAIMUNDO MORAIS-MEDINA
07	ANA GRETSHEN MILANA BARROSO NOGUEIRA

Art. 2º - Por este ato revogam-se as disposições anteriores em sentido contrário, onde esta portaria entra em vigor na presente data.

Cumpra-se e Publique-se.


ISRAEL GOMES DA SILVA
Diretor - Interino do SAAE

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**, estabelecida à Rua Raimundo Pereira Leal nº 717 - centro-Sussuapara-PI, portadora do CNPJ sob nº 01.689.001/93, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, residente na AV. Elizeu Nunes, s/n, Novo Paquetá - Sussuapara-PI, portador do CPF sob nº 860.824183-87 e RG sob nº 2014179 SSP-PI, denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado: a **Sra. ADJANE ALMONDES ROCHA**, brasileira, solteira, maior, residente na Rua Manoel Borges Leal, S/N, Centro, Sussuapara-PI, portadora do CPF sob nº 033.756.403-58 e RG nº 2.832.783-SSP-PI, de ora em diante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de alimentação e manutenção do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sussuapara-PI, através do site institucional da câmara, no período de Janeiro a Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: A contratante se obriga a pagar mensalmente a contratada pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) que deverá ser pago até o dia 30 do mês em referência, cuja quitação se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal avulsa em 03 (três) vias.

PARAGRAFO ÚNICO - O não pagamento do vencimento dos serviços prestados, permitirá ao contratado o direito a cobrança de 5% de multa e 1% de juros por dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato serão executados pelo contratada no local por este escolhido sem qualquer impedimento por parte da contratante.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso a contratada queira executar os serviços na sede da contratante, o fará sem qualquer acréscimo em razão de possíveis gastos com deslocamentos ou estada.

CLÁUSULA QUARTA - O não pagamento de qualquer honorário dentro dos prazos estabelecidos no presente instrumento, permitirá ao contratado suspender a execução dos serviços até o pagamento amigável dos respectivos honorários, permanecendo a inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO: A contratada executará os serviços de conformidade com os documentos da contabilidade e demais dados, ficando assim responsável pelas informações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO: A contratante poderá a qualquer momento, suspender o pagamento dos honorários da contratada, se verificar que os serviços não estão sendo executados ou executados em desacordo com os termos contratuais ou que possam causar prejuízos ao erário ou qualquer problema de caráter administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade civil e profissional da contratada fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021,

podendo ser prorrogado o período, com o consentimento das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

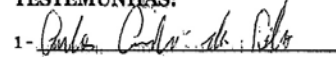
E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 03(três) vias igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Sussuapara-PI, 04 de Janeiro de 2021.


ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


ADJANE ALMONDES ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 
- 